

Federal (ECF) nº 103/2019, publicada no D.O.U. de 13/11/2019, c/c o *caput* do art. 1º, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 210/2019, publicada no D.O.E. de 19/12/2019, **desde 23/07/2023**, por ter implementado as exigências para aposentadoria voluntária, com fundamento no art. 20, incisos I, II, III e IV, da mencionada ECF nº 103/2019, c/c com o art. 1º, *caput* e inciso II, da referida LCE nº 210/2019, e optado por permanecer em atividade.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 948/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Theófilo Maciel Melo, lotado na Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 34997/2023-7

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANAS NORDESTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.638.541/0001-51.

OBJETO: Fornecimento e instalação de persianas para o Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, para atender a demanda da Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 8/2023-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **